



## **ESCLARECIMENTO**

**Processo administrativo:** 032/2018  
**Procedimento Licitatório:** nº 23/2018

**OBJETO:** Concessão Remunerada de Uso de área de terreno de 6.000m<sup>2</sup>, localizada no Entrepósito de Ribeirão Preto, destinada à construção e implantação de uma Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

Segue-se pedido de esclarecimento formulado por interessado no presente certame e respectiva resposta da área técnica (DEINT):

1. **Pergunta:** “Em relação ao item 9.2., que trata respeito do lance mínimo mensal fixado pela Ceagesp, há possibilidade de o pagamento vir a ser considerado de acordo com a implantação dos serviços e ocupação proporcional da área, uma vez que o banco será construído em módulo, e a cobrança se daria conforme o crescimento dele?”

**Resposta:** Será de acordo com o estabelecido nos itens 11.4 e 12.2. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2. **Pergunta:** “Em relação ao item 10.1.4.1, que cuida da documentação relativa à qualificação técnica, à apresentação de Laudos de higienização de clientes atuais não seriam suficientes a demonstrar o ramo de atividade compatível com o objeto licitado?”

**Resposta:** Não.

3. **Pergunta:** “Em relação ao item 14.4.2., que trata do início da operação o desconto que será concedido, é possível que seja considerado uma carência de 24 meses ou que os 12 meses seja considerado do escopo licitado, ao invés de ser contados a partir da data da assinatura?”

**Resposta:** Não, será conforme estabelecido no item 4.13 e subitem 4.13.1. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4. **Pergunta:** “Em relação ao item 4.26., do Termo de referência, será admitido a implantação de transformador específico, por parte do concessionário, para atender essa exigência?”

**Resposta:** A análise da melhor alternativa para alimentação elétrica da atividade em questão será elaborada a partir da entrega da documentação técnica mencionada no Edital (Projeto) e a questão de implantação de transformador será uma alternativa a ser analisada, caso conste dos documentos entregues.

5. **Pergunta:** “Em relação ao item 7.3., do Termo de referência, que cuida das medidas e formas das embalagens, considerando a necessidade de se manter um processo logístico, é possível haver uma padronização?”

**Resposta:** A empresa vencedora precisa estar preparada para atender a demanda de embalagens pelo Clientes, que se enquadrem nas medidas estabelecidas no item 7.3. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6. **Pergunta:** “Em relação ao item 7.5., do Termo de referência, que trata a respeito da destinação dos resíduos provenientes da higienização das embalagens, pergunta-se: a Ceagesp disponibilizará algum material, equipamento ou caçamba para depositar o referido resíduo?”

**Resposta:** Não, o vencedor deve proceder conforme item 6 – Das obrigações da Concessionária subitem 6.1.1.

7. **Pergunta:** “Em relação ao item 7.6., tratando-se do sistema informatizado de controle, armazenamento e distribuição das embalagens, pergunta-se: pode ser outro sistema que garanta a rastreabilidade e a operacionalidade do banco, uma vez que existem várias formas de controle informatizado além do cartão magnético, ou o desejo se restringe a esse sistema?”

**Resposta:** Não está restrito a esse sistema, pode ser atendido com outros mecanismos que garantam a segurança e a eficiência do sistema.

8. **Pergunta:** “Em relação ao item 7.7., ao mencionar que “Não haverá restrição a quantidade mínima de embalagens por usuários, para higienização, venda, bem como de período mínimo para aluguel”, entretanto, pergunta-se: O ingresso dessas embalagens deve ser somente dentro do horário de funcionamento?”

**Resposta:** Proceder conforme estabelecido no item 6.1.5. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9. **Pergunta:** “Em relação ao item 11.4 e 12.1, ambos citam a carência de 5 anos com desconto de 50% no valor da TRCU, porém, o item 11.4. cita este benefício no início da operação e o 12.1 no final do contrato. Pergunta-se: O benefício será início ou fim, ou, ainda, em ambos os períodos?”

**Resposta:** Será como estabelecido no item 11.4..

Retificamos o item 12.1. do Termo de Referência:

**Onde se lê:** “Considerando que todo o investimento correrá por conta da **CONCESSIONÁRIA**, para implantação da Unidade Higienização de embalagens e que esta estrutura será incorporada ao patrimônio da **CEAGESP** ao final do contrato, será aplicado um desconto de 50% no valor da taxa de Concessão Remunerada de Uso durante o período de 5 (cinco) anos.”



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**Leia-se** “Será aplicado um desconto de 50% no valor da Concessão Remunerada de Uso durante o período de 5 (cinco) anos, respeitando-se o contido no item 12.2. do Termo de Referência.”.

São Paulo, 29 de setembro de 2018.

**Maria Valdirene R. da Silva Carlos**  
Presidente da Comissão Julgadora